LEI Nº 4.624, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 15 / 12 / 2015

DÁ DENOMINAÇÃO A UNIDADE EDUCACIONAL: "UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELONILDA DE OLIVEIRA" E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELONILDA DE OLIVEIRA" a unidade educacional localizada na Avenida Ana Karina Zona Institucional, Bairro Guanandi/ WTORRE, Parauapebas, Pará.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários para regulamentação da unidade educacional ora nominada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 15 de dezembro de 2015.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL